



## **RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA GENERAL WATER SA.**

Em resposta aos questionamentos apresentados pela empresa General Water S.A, em face da pontuação atribuída para o julgamento da proposta comercial e técnica, referente ao Edital da Concorrência nº 01/2022, apresentamos os seguintes apontamentos:

### **a) ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O Edital da Concorrência nº 001/2022 tem como objeto a concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos. E assim, importante, preliminarmente, conceituar os dois serviços inseridos no objeto dessa contratação, em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Capivari de Baixo, revisado em setembro de 2019.

Segundo a Lei nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, um sistema público de abastecimento de água (SAA) potável é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias para o abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

E, com base nessa definição, deve-se pensar em um sistema de abastecimento concebido e projetado para atender com eficácia, eficiência e economicidade a todos os domicílios de um município, para um determinado período, que no caso desta contratação será por 35 anos.

Para planejar ou projetar um sistema público de abastecimento de água potável é necessário que se conheça o contingente populacional a ser atendido, bem como sua evolução ao longo do tempo para projetar seu crescimento futuro.

Conhecer a cobertura do abastecimento de água permite identificar situações de desigualdade entre áreas do município e tendências que poderão demandar ações e estudos específicos (abastecimento por meio de outras fontes, construções e moradias irregulares, favelização, etc.), subsidiar análises de risco para a saúde associados a fatores ambientais (baixas coberturas favorecem a proliferação de doenças de veiculação hídrica) e, principalmente, subsidiar a avaliação das políticas públicas voltadas ao saneamento básico.

A concepção de um sistema público de abastecimento de água exige o conhecimento da quantidade de água que o município ou a localidade demandam. Essa quantidade ou “demanda” é calculada em função do número de habitantes a ser abastecido, da quantidade de água necessária a cada indivíduo (segundo literaturas ou normas de referência), das características locais (clima, pluviometria, etc.) e das condições socioeconômicas da população.



A garantia da qualidade da água para consumo humano está cada vez mais associada à incorporação de metodologias de avaliação e gestão de riscos, bem como a práticas de boa operação dos sistemas públicos de abastecimento de água.

Nesse sentido, mais do que operar o sistema de abastecimento público de água é imprescindível implantar um sistema de gerenciamento que garanta uma abordagem de segurança preventiva com instrumentos que identifiquem e priorizem perigos e riscos inerentes a um sistema de abastecimento de água, desde o manancial até o consumidor, visando estabelecer medidas de controle para reduzi-los ou eliminá-los e estabelecer processos para verificação da eficiência da gestão preventiva.

Assim, esse sistema de gerenciamento deverá monitorar toda a operação do sistema de abastecimento, além de estabelecer ações de emergência de forma clara e coordenada com medidas a serem tomadas para implantação de esquemas alternativos que garanta o abastecimento de água nos casos de emergência, além de subsidiar a criação de um plano de comunicação para alertar e informar os usuários e consumidores.

Atualmente, o município de Capivari de Baixo é desprovido de um sistema produtor, sendo necessária a importação de água tratada do município de Tubarão. A água tratada importada do município de Tubarão para o município de Capivari de Baixo ocorre por gravidade em 2 adutoras de ferro fundido com diâmetros de 250 mm e 200 mm.

O sistema de abastecimento de água do município de Capivari de Baixo apresenta várias deficiências que podemos destacar as seguintes, pontuadas no Plano Municipal de Saneamento Básico, a saber:

- A rede de distribuição sofre dificuldades operacionais.
- O sistema de abastecimento de água é praticamente desprovido de medidores de vazão e volume seja na adução de água tratada ou na rede de distribuição.
- O parque de hidrometração é constituído em cerca de 80% por medidores com mais de 7 anos de uso, o que pode prejudicar a aferição do consumo.
- O sistema de abastecimento de água não possui cadastro técnico da rede de abastecimento, sendo assim não se tem precisão da extensão total da rede no município, cujas informações consideradas para esse cenário teve como base os relatos verbais da atual operadora, com dados de 2019, que apontam que as redes variam entre os diâmetros de 32 a 250 mm em material de fºfº e PVC.
- A atual operadora não possui um centro de controle operacional, tendo sido instalado recentemente um sistema de telemetria de modo a permitir a transmissão de informações do sistema em tempo real, por meio de um aplicativo de celular, disponibilizado os dados do volume dos reservatórios e se um conjunto moto bomba está ligado ou desligado.

Nesse contexto, é extremamente necessária a implantação de um sistema completo de supervisão e controle da operação, permitindo melhor monitoramento e controle em tempo



real das variáveis hidráulicas, além de facilitar o acionamento remotamente das elevatórias, boosters e válvulas através do CCO.

Imperioso pontuar que se somando a essa deficiência de sistema não existem projetos básicos ou executivos de melhoria ou ampliação do sistema de abastecimento de água para esse município.

O esgoto sanitário é formado por esgoto doméstico, águas de infiltração e efluentes industriais, podendo ser coletado isoladamente (sistema separador absoluto), em conjunto com as águas pluviais que escoam nos logradouros e residências (sistema unitário) ou em conjunto com as águas pluviais provenientes dos telhados e pátios das residências (sistema separador parcial).

O objetivo do tratamento do esgoto é remover os poluentes da água previamente usada pela população, de forma a devolvê-la aos corpos hídricos em boas condições e de acordo com os parâmetros exigidos pelos órgãos ambientais.

Um sistema de esgotamento sanitário (SES) pode ser definido com um conjunto de instalações e obras e serviços para que a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final do esgoto possam ser proporcionados de forma adequada à comunidade.

Nesse viés, imperioso pontuar que o município de Capivari de Baixo é desprovido de um sistema coletivo de esgotamento sanitário, sendo o tratamento realizado por sistemas unifamiliares.

Existe um Projeto Final de Engenharia do Sistema de Esgoto Sanitário que foi desenvolvido de forma conjunta para o município de Tubarão/SC e Capivari de Baixo/SC que foi utilizado como base de informações quando da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico desse município de forma a definir as metas para implantação de um sistema que passa a definir a primeira atividade essencial dessa contratação, de forma a garantir a prestação desse serviço.

Para a implantação desse sistema é necessário a realização de um estudo de alternativas antes da definição da concepção propriamente dita, de forma a verificar a viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental do sistema a ser proposto para região, em função do número de habilitantes e localização das estações a serem instaladas, assegurando que a definição proposta seja precisa de forma a se evitar futuros erros de projeto, falhas operacionais e investimentos desnecessários.

Somente após a concepção do sistema de esgotamento sanitário será possível definir as características e calcular as dimensões básicas das unidades de tratamento e, com isso, selecionar a área mais apropriada para a construção da Estação de Tratamento. Essa etapa ocorre no início do projeto e está ligada diretamente ao planejamento das atividades



Deste modo, resta demonstrado que para execução dos dois serviços, inseridos no objeto desta contratação, a determinação da população futura é essencial para não se projetar sistemas do saneamento básico dimensionados apenas para a população atual do município, tendo em vista que esse procedimento, muito provavelmente, inviabilizará os sistemas logo após sua implantação por problemas de sub-dimensionamento.

Além da elaboração de um estudo técnico para determinar o crescimento da população, será necessário fazer a concepção desta população sobre a área do município, pois a ocupação das áreas urbanas e centrais, por exemplo, é significativamente diferenciada da ocupação nas áreas periféricas e rurais.

Toda essa explanação inicial teve por objetivo esclarecer que o escopo dos serviços a serem executados não se limita, apenas e unicamente, a operação de um sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pois em razão do prazo dessa concessão, será imprescindível a realização de um estudo de concepção que assegure o atendimento efetivo dos dois serviços a toda população deste município, durante os trinta e cinco anos de concessão.

No caso do sistema de abastecimento de água, o estudo a ser realizado deverá propor a melhor solução para equacionar a inviabilidade atual de abastecimento de água de Capivari de Baixo que tem como sistema produtor a ETA Tubarão, além de assegurar a concepção de um projeto que cubra 100% do abastecimento ao longo do período de concessão, tendo como base a estimativa de crescimento populacional apresentado no Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Capivari de Baixo, revisado em setembro de 2019.

Quanto ao sistema de esgotamento sanitário, o estudo deverá ser desenvolvido de forma a propor a melhor concepção para o município, considerando as habitações existentes e as perspectivas de crescimento populacional.

Em face do exposto, fica avultado que os serviços a serem executados incluem atividades de natureza predominantemente intelectual, no que se refere à elaboração de estudos técnicos e projetos para se definir a melhor concepção para implantação de um sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, além de abranger a atividade de gerenciamento durante a fase de operação de forma a resguardar que o atendimento a comunidade ocorra sem interrupção e com eficiência, além de implantar medidas preventivas para se evitar riscos de desabastecimento, propondo alternativas para as situações de emergência e alerta.

Assim, fica demonstrada a justificativa para a escolha do tipo “técnica e preço”, em observância ao disposto no art. 46 da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que o escopo dos serviços a serem executados integram atividades de natureza predominantemente intelectual, no âmbito da elaboração de estudos técnicos e projetos para implantação dos



sistemas, além do gerenciamento da operação dos mesmos que requer atividades de supervisão e fiscalização dos serviços ofertados.

#### **b) PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA**

A atribuição da pontuação da proposta técnica e da proposta comercial procurou estabelecer um equilíbrio entre os dois objetivos do órgão contratante onde, primeiro, pela ordem de relevância dos serviços a serem prestados, resguardou a obtenção da melhor técnica relativamente ao objeto da licitação e, segundo, preservou o desembolso de um valor que seja compatível com essa melhor técnica de forma a garantir a oferta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o município de Capivari de Baixo.

Os critérios estabelecidos para a pontuação técnica guardou consonância com os elementos essenciais do escopo dos serviços a serem executados, principalmente aqueles vinculados às atividades de natureza predominantemente intelectual que requer uma comprovação mínima de experiência e expertise da empresa licitante, bem como da equipe técnica base, que podemos destacar, dentre outros, os seguintes conteúdos: (i) Conhecimentos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário existente; (ii) Programa de obras; (iii) Programa de Operação e Manutenção; (iv) Programa de Gestão Comercial. Além disso, importante pontuar que os critérios para cada pontuação estão bem definidos, o que permite uma clareza de entendimento para cada fator de análise a ser atribuído, quais sejam: (I) Não atendeu (ruim); (II) atendeu parcialmente (regular); (III) atendeu satisfatoriamente (ótimo) e (IV) atendeu plenamente (excelente). Igualmente, foi apresentada a margem de erros ou omissões a serem admitidos em cada critério de pontuação a ser atribuído.

Quanto a proposta comercial, imperioso destacar que no Anexo II deste edital de contratação foi apresentada a estrutura tarifária e os serviços complementares para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para esse município, cuja estrutura deverá ser considerada pelas licitantes interessadas quando da preparação de sua proposta comercial. E, nesse ponto, imprescindível avultar que a formulação de preços terá como base essa estrutura tarifária e serviços complementares, acrescentando demais dados a serem disponibilizados no Anexo X que demonstrará, de forma detalhada, o estudo financeiro a ser inserido na parte B da proposta comercial, além de outras informações que podem ser retiradas do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Capivari de Baixo.

O Anexo IV deste edital trouxe as informações para elaboração da proposta comercial, de forma clara e objetiva, cuja apresentação será feita em duas partes, quais sejam:

- a. Carta de apresentação da proposta (MODELO A) indicando um fator K, que corresponde ao número multiplicador (decimal), com 3 (três) casas decimais, que deve ser multiplicado sobre a Estrutura tarifária, apresentada no Anexo II, Tabela 1 -





Tarifas por Categoria e Faixa de Consumo e Tabela 2 - Serviços Complementares, definindo os valores de tarifas a serem praticadas inicialmente pelo licitante na prestação do serviço. Este valor K não poderá ser superior a 1 (um), pois os valores ofertados não poderão ser superiores aos apresentados na estrutura tarifária apresentada do Anexo II.

- b. Plano de Negócios da LICITANTE (MODELO B), apresentado conforme detalhamento à frente, para fins de verificação da adequação entre a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, bem como permitir a verificação da viabilidade do projeto proposto pela LICITANTE.

Nesse anexo estão descritas todas as orientações essenciais para formulação da proposta comercial tanto do modelo A que foi disponibilizado o exemplo da carta de apresentação da proposta, como do modelo B que foi apresentado o detalhamento do plano de negócio a ser entregue, o que demonstra um detalhamento adequado para a elaboração dos documentos de forma a garantir sua efetiva aceitação e classificação.

Destarte, fica evidenciada que a formulação de preços apresenta critérios precisos e claros, exigindo, além dos documentos A e B referenciados acima, a apresentação dos quadros onde a empresa licitante apenas terá que informar o fator K que será aplicado sobre a estrutura tarifária pré-estabelecida, bem como sobre os serviços complementares, o que demonstra que a composição de preços já tem os itens devidamente definidos e afixados para todos os participantes, cujo conhecimento ocorre de forma prévia a formulação da proposta comercial, não exigindo um arranjo de valores específicos e individualizados por cada empresa, pois todas as projeções econômico-financeiras deverão tomar por base os modelos disponibilizados nos anexos que integram esse edital de contratação.

Assim, resta claro que os critérios de pontuação definidos para a proposta técnica e comercial foram estabelecidos de forma a assegurar uma maior participação de empresas interessadas, além de proteger o cumprimento dos princípios de igualdade e isonomia no transcurso dessa licitação.

Nesse viés, merece atenção as seguintes recomendações emanadas pelo TCU de abordagem dessa temática, a saber:

*Os fatores de pontuação técnica devem restringir-se a quesitos que reflitam melhor desempenho e qualidade técnica da licitante no serviço a ser prestado, de modo a não prejudicar a competitividade do certame.*

**Acórdão 126/2007 Plenário (Sumário)**



*A pontuação a ser concedida as propostas técnicas deve ser proporcional a relevância e a contribuição individual e conjunta de cada quesito para a execução contratual.*

**Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário)**

*Nas licitações do tipo “técnica e preço”, e possível a fixação de pesos distintos para os aspectos técnica e preço.*

**Acórdão 503/2008 Plenário (Sumário)**

*Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas técnicas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como serão avaliadas suas propostas. Faça constar em documento, de forma expressa, as razões e os critérios observados nos exames técnicos produzidos em apoio a aferição valorativa das propostas técnicas apresentadas em certame licitatório, de modo a evitar ou, ao menos minimizar, a avaliação de caráter subjetivo, em conformidade com o princípio da publicidade e do julgamento objetivo das propostas, previstos no art. 3o, “caput”, bem como no art. 44, § 1o, ambos da Lei no 8.666/1993.*

**Acórdão 1488/2009 Plenário**

Diante do exposto, apresentamos a seguir as respostas para os questionamentos encaminhados, a saber:

**1. Não seria o caso de reformar o Edital para que os critérios de julgamento das propostas técnica e comercial, sob pena de acarretar prejuízo ao próprio certame e à obtenção da proposta mais vantajosa?**

Resposta: Não será preciso reformular o edital tendo quem vista que os critérios de julgamento das propostas técnica e comercial guardam consonância com o escopo dos serviços a serem executados, em nada prejudicando a participação das empresas licitantes, cujos elementos essenciais encontram-se definidos e disponibilizados a todos.

**2. Há algum tipo de justificativa (estudo, laudo, parecer, etc) que demonstre a necessidade desta valoração apresentada pelo item 49 do Edital que privilegia o quesito técnico?**

Resposta: Com base na contextualização acima, resta demonstrada a justificativa para a pontuação atribuída para a proposta técnica, tendo em vista que os serviços a serem executados não se vinculam apenas a operação de um sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, está inserida nessa contratação a elaboração de estudo técnico e projetos para se definir a melhor concepção do sistema a ser implantado para o município de Capivari de Baixo, com vistas a corrigir as deficiências e pontos negativos pontuados no



Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Capivari de Baixo, revisado em setembro de 2019.

**3. Não seria o caso de o edital de licitação prever em seus critérios de avaliação o tipo de menor valor de tarifa, tendo em vista que a modalidade de licitação escolhida por este Edital somente poderá ser utilizada para serviços de natureza predominantemente intelectual, o que não é o caso?**

Resposta: Conforme já respondido no questionamento 2 acima, será mantido o critério de técnica e preço, de acordo com a justificativa apresentada que ampara a adoção desse critério, em consonância com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

**4. Seria o caso de reduzir o peso da proposta técnica para um patamar não superior a 50% (cinquenta por cento), aumentando o peso da proposta comercial para o patamar não inferior a 50% (cinquenta por cento), a fim de garantir a isonomia entre os participantes da licitação?**

Resposta: Será mantido o peso da proposta técnica tendo em vista que o escopo dos serviços requer atividades de natureza predominantemente intelectual exigindo a apresentação de uma melhor técnica para solucionar os problemas atuais existentes no sistema de abastecimento de água desse município, bem como a proposição de uma solução para a inexistência de um sistema de esgotamento sanitário. Além disso, a formulação de preços encontra-se definida por meio de parâmetros já fixados e estabelecidos no edital, devendo as empresas interessadas apresentarem os documentos exigidos, o que ratifica a decisão de ter atribuído uma pontuação menor para a proposta comercial, visto que os critérios de elaboração são iguais para todos, não tendo nenhum item que requer alteração em sua pontuação.

Nesse sentido, esperando ter respondidos os questionamentos apresentados, encaminhamos para conhecimento os respectivos esclarecimentos.